

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Cel. Felipe Jorge nº. 20 - CEP 59.185-000 CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



LEI MUNICIPAL Nº 0380, de 07 de março de 2012.

Reajusta salários de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os salários dos servidores públicos municipais que percebem no mínimo R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 1° de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o pagamento de salário inferior ao salário mínimo constitucional aos servidores municipais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 07 de março de 2012.

Getulio Luciano Ribeiro Prefeito Municipal.